



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 106/2024 AO PDL N° 19/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 19/2024, que “*Concede a Medalha de Mérito Olegária Mariano a Danielle Gondim Portela*”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 19/2024, de autoria da Vereadora Elaine Cristina, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende Conceder a Medalha de Mérito Olegária Mariano à Sra. Danielle Gondim Portela.

O nosso Mandato tem como um dos seus propósitos o de reconhecer e visibilizar pessoas que possuem especial importância na construção da luta contra as injustiças sociais. Em virtude disso, propomos esta Homenagem à Sra. Danielle Gondim Portela, Advogada, Historiadora, Parlamentar e Professora Alfabetizadora de Adultos pelo método Paulo Freire.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Sobre sua própria definição, “Dani Portela” considera indispensável se apresentar como filha da Redemocratização do Brasil, mulher negra, mãe de Alice e Jorge e filha por adoção de um ex-presos político da Ditadura Militar brasileira. Segundo ela, é importante se apresentar dessa forma porque a sua história se confunde com as consequências que a Ditadura Militar trouxe para a vida de diversas pessoas.

Em 2018, “Dani Portela”, como é carinhosamente conhecida por todas as pessoas do nosso estado, foi candidata a Governadora de Pernambuco pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido que integra desde 2016. Nessa oportunidade, alcançou o marco de mulher com a maior votação nominal para o cargo da história e ocupou o terceiro lugar neste Pleito. A Parlamentar costuma ressaltar que sente orgulho de ter ficado conhecida como a “Mulher da Flor” em sua campanha para Governadora, pois para ela toda flor carrega uma semente e o seu interesse é justamente poder espalhar muitas sementes de liberdade e esperança.

Além disso, foi a Vereadora mais votada nas eleições de 2020 para assumir o referido cargo em Recife. Durante o período em que esteve Vereadora, “Dani portela” construiu uma Mandata popular, antirracista, jovem, feminista, LGBTQIAPN+, anticapacitista, incluindo as religiosidades e credos diversos, bem como enxergando as crianças como sujeitos de direitos.

Como mais um exemplo de vitória expressiva em sua trajetória política, vale destacar que em 2022 “Dani Portela” foi candidata à Deputada Estadual de Pernambuco, ocasião em que foi eleita com 38.215 votos. Ainda enquanto Deputada, é Líder da Oposição na Assembleia Legislativa de Pernambuco e Presidenta da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Casa. Sua Mandata tem como sujeitos prioritários de atuação as mulheres, as negras e os negros, as pessoas com deficiência e a população LGBTQIAPN+.

De modo geral, a sua ação parlamentar tem como eixos prioritários as ações nas Áreas de Segurança Pública e Direitos Humanos, Educação, Saúde, Direito à Cidade e Agroecologia. Ainda, em todas as Áreas às quais se dedicou, tanto





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

academicamente quanto na atividade política, “Dani Portela” se debruçou sobre as questões de gênero e violência.

No que concerne à sua atuação como Advogada, concentrou-se, sobretudo, na defesa dos direitos das mulheres e em parceria com o movimento sindical, principalmente com sindicatos da Área de Educação.

Ademais, é importante pontuar que “Dani Portela” começou a ensinar adultos a ler quando ainda tinha 14 anos de idade, e, segundo ela, todas as suas demais funções, seja como Advogada, Professora, Vereadora ou Deputada, partiram desse papel que desempenhou ainda na fase da adolescência.

Frise-se que a alfabetização para adultos vai além de ensinar a ler e escrever, é sobre oferecer uma vida digna e com mais oportunidades para pessoas que, por diferentes motivos, não tiveram acesso à Educação Formal durante seus primeiros anos de vida. Por haver exercido esse relevante serviço, como também pelos seus feitos enquanto Advogada popular, mãe e Parlamentar, “Dani Portela”, inegavelmente, é merecedora desta Homenagem.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 15/04/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião Ordinária no dia 15/04/2024.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A iniciativa da Vereadora encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito Olegária Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 19/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do PDL n.º 19/2024 de autoria da Vereadora Elaine Cristina.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

